



COMUNICADO DE IMPRENSA

CONDECORAÇÕES NO ÂMBITO DO 50.º ANIVERSÁRIO DA INDEPENDÊNCIA NACIONAL

Os Órgãos de Apoio ao Presidente da República tornam público que Sua Excelência JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO, PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE ANGOLA, mediante Decreto Presidencial, aprovou o Regulamento sobre o processo de atribuição e outorga da medalha comemorativa alusiva aos 50 anos da Independência Nacional, do qual se destacam as questões ligas à participação nas cerimónias.

Deste modo, participam nas cerimónias os condecorados ou representantes por si designados. Tratando-se de condecoração a título póstumo, cabe aos familiares designarem o representante.

Os condecorados, ou os respectivos familiares, em caso de condecoração a título póstumo, que não se possam fazer presentes às cerimónias devem, nos 15 dias subsequentes à sua realização, proceder ao levantamento da medalha e do respectivo diploma junto dos serviços competentes da Secretaria Geral do Presidente da República.

O não levantamento no prazo de 15 dias é considerado como recusa da condecoração e implica a perda do direito, podendo a medalha ser outorgada a outro cidadão.



Por outro lado, quanto às candidaturas, recorda-se que estas são exclusivamente institucionais, devendo ser apresentadas à Comissão Interministerial para a Organização das Acções Comemorativas Alusivas ao 50.º Aniversário da Independência Nacional por instituições, públicas ou privadas, a que o candidato esteja ou já esteve vinculado ou do respectivo sector de actividade.

As candidaturas individuais são apresentadas junto das instituições a que os candidatos pertençam ou tenham pertencido, cabendo a estas, após validação, remeter à Comissão Interministerial.

A apreciação e validação final das candidaturas é feita por uma Comissão ad hoc, que as remete, após verificação dos critérios, à consideração do Presidente da República.

Finalmente, informa-se que, para o levantamento das medalhas, os condecorados devem contactar a Comissão Interministerial através dos terminais telefónicos 976 102 326 e 976 102 324.

SECRETARIA DE IMPRENSA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA,
aos 8 de Julho de 2025